



LICITAÇÃO Nº. 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Número de ordem:

Pregão Presencial nº. 071/2013

IV. Licitação nº:

103/2013

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço	()	Por item
	()	Por lote
	(X)	Global

VIII. Forma de execução:

Aquisição () Única

(x) Parcelada

IX. Prazo de entrega:

(X) 12 (doze) meses, após a liberação da ordem de fornecimento.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço:	Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia		
Data:	20 de maio de 2013	Horário:	08h30

XI. Dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.047.2036	33.90.32.99	FONTE: 01
---------------------------------------	-----------------	-------------	-----------

XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

R\$ 193.940,00

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Sra. Adriana Estela Barbosa Assis, pregoeira designada na forma do Decreto nº. 8.833, de 10 de janeiro de 2013.

Endereço:	Avenida Sampaio, nº 344 Centro Feira de Santana – Bahia		
Horário:	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00	Tel/Fax:	75 – 3602 - 8345/8319
		E-mail: adrianaestela@pmfs.ba.gov.br	

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data emissão da ordem de serviço, está indicado no **item XIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, em qualquer procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO**

ANEXO II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- b) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a **R\$ 193.940,00 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta reais)**, à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.
- d) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$SG = AT / PC + PNC \geq 1,5$ $ILC = AC / PC \geq 1,5$ $IEG = PC + PNC / AT \leq 0,6$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.
- 5.3.6 **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no **ANEXO IX**.
- 5.3.7 **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público**, conforme modelo do **ANEXO X**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. No credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**; em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.6. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, que será de R\$ 1.939.400,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.2. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 6.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de

classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos, ou por meio do Fax: (75) 3602-8319/8345, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto.**
- II. **Modelo de Proposta de Preços e Composição, valor unitário por item e por kit de material escolar;**
- III. **Orçamento Básico da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta do Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- X. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 05 de abril de 2013.

**Adriana Estela Barbosa Assis
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº. 103/2013 – PREGÃO Nº.
071/2013

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

Feira de Santana, ____/____/____

ANEXO I

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município entende que a distribuição do Kit Material Escolar entre alunos contribui com o processo contínuo de melhoria na educação, à medida que viabiliza a execução das atividades pedagógicas, motiva e proporciona a valorização dos alunos. O que justifica a aquisição dos Kits de Materiais Escolares.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Cabe a empresa vencedora do certame, entregar os kits de materiais escolares de acordo com as especificações, e com boa qualidade para que possa atingir o fim a que se destina. A montagem e embalagem dos kits são de responsabilidade da empresa fornecedora dos produtos, que deverá efetuar a entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação através de ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando prazo de execução de 12 (doze) meses.

Os kits de materiais escolares deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Belo Horizonte, nº 84, Bairro Santa Mônica II, Feira de Santana - BA, telefone: 75 3625-5130, para a realização da conferência, sendo respeitado o horário de funcionamento, com data prévia estabelecida pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – DADE.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente designado pela Administração.

Os kits deverão ser embalados individualmente em sacola plástica resistente, transparente, selado a quente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, adesivadas e identificadas com nome do município, tipo do kit (conforme caso) e quantidades de kits por caixa.

3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os kits de materiais escolares são elaborados com base no trabalho pedagógico desenvolvido em cada segmento e estão distribuídos da seguinte forma:

KIT 1 – Educação Infantil

Composto de:

- 01 caderno de cartografia personalizado
- 04 lápis pretos
- 01 caixa de lápis de cor
- 01 borracha na cor branca
- 01 apontador com depósito
- 01 tubo de cola
- 01 estojo de hidrocor
- 01 caixa de giz de cera
- 01 estojo escolar personalizado
- 01 caixa de massa de modelar

- 01 caixa de guache
- 01 pincel número 12
- 01 tesoura sem ponta

KIT 2 – Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação de Jovens e Adultos

Composto de:

- 06 cadernos brochuras ¼ personalizados
- 01 caderno cartografia personalizado
- 04 lápis preto
- 01 caixa de lápis de cor
- 02 borrachas na cor branca
- 01 apontador com depósito
- 01 régua
- 01 tubo de cola
- 01 caixa de giz de cera
- 01 estojo de hidrocor
- 01 estojo escolar personalizado
- 01 Tesoura sem ponta

Kit 3 – Ensino fundamental (séries finais) e Educação de Jovens e Adultos

Composto de:

- 02 cadernos universitários 12 matérias personalizados
- 01 caderno cartografia personalizado
- 04 lápis preto
- 01 caixa de lápis de cor
- 02 canetas azuis
- 02 canetas pretas
- 01 caneta vermelha
- 02 borrachas brancas
- 01 compasso escolar
- 01 gabarito geométrico
- 01 apontador com depósito
- 01 tubo de cola
- 01 régua
- 01 transferidor
- 01 esquadro 45º
- 01 esquadro 60º
- 01 estojo escolar personalizado
- 01 tesoura sem ponta
- 01 estojo de hidrocor

OS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Caderno Brochura ¼ capa dura, personalizado, costurado, contendo 96 Fls., formato 140mm X 202mm , miolo papel off set 56g/m² com pauta azul e margem vermelha, capa e contra-capa revestido em papel couchê 115g/m², papelão 780g/m² e guarda 120 g/m, com no mínimo de 22 pautas. A capa e contra capa deverá ser personalizada com impressão em 4 x0 cores.

Caderno Cartografia “personalizado”, Capa cartão duplex, espiral, contendo 96 fls. Sem seda, formato 200mmx270mm, miolo papel off set 63 g/m², capa e contra-capa em papel Cartão Duplex gramatura mínima 280 g/m², com aplicação de verniz brilhoso na capa e espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento Coil-Lock. A capa e contra capa deverá ser personalizada com impressão em 4x0 cores

Caderno Universitário “personalizado”, Capa Dura 12x1 matérias, espiral contendo 240 fls. Formato 200mm x 270mm, miolo papel 56g/m² com pautas azuis, contendo no mínimo 32 pautas, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias contendo folha de planejamento com dados pessoais, horário de aulas, anotações, disciplinas, professor, provas e trabalhos, em papel 63 g/m², capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m². Com aplicação de plastificação polietileno na capa, e espiral galvanizado de 1,2 mm com acabamento Coil-Lock. A capa e contra capa deverá ser personalizada com impressão em 4 x0 cores.

Caneta esferográfica azul, com esfera de Tungstênio, ponta de 1,0 mm, corpo oitavado na cor branco opaco, corpo comprovadamente confeccionado em polímeros com aditivo oxi - biodegradável, tampa plástica removível, com furo anti-asfíxiante, plug traseiro com respiro. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Caneta esferográfica Preta, com esfera de Tungstênio, ponta de 1,0 mm, corpo oitavado na cor branco opaco, corpo comprovadamente confeccionado em polímeros com aditivo oxi - biodegradável, tampa plástica removível, com furo anti-asfíxiante, plug traseiro com respiro. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Caneta esferográfica vermelha, com esfera de Tungstênio, ponta de 1,0 mm, corpo oitavado na cor branco opaco, corpo comprovadamente confeccionado em polímeros com aditivo oxi - biodegradável, tampa plástica removível, com furo anti-asfíxiante, plug traseiro com respiro. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Lápis Preto n. 2 dureza HB/ nº2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado pelo processo de extrusão termoplástica. Dimensões comp. 175,0 +ou- 1mm, diâmetro corpo 7,0 +ou- 0,1mm e diâmetro da mina 2,5 +ou- 0,1mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Borracha branca macia, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: Comprimento 31 mm, largura 22 mm, espessura: 5 mm.

Apontador com depósito PET em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5cm de comprimento X 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos. O reservatório do apontador deverá ser em PET (politereftalato de etila), reciclado pós-consumo (verde com transmitância transparente natural das embalagens de origem), com no mínimo 92% de PET reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes, plastificantes e outros componentes impresso através de processo de tampografia. O produto deve ter a marca do fabricante.

Lápis de cor, caixa com 12 cores, sendo as cores: preto, marrom, violeta, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, cinza, prateado, rosa. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado pelo processo de extrusão termoplástica. Dimensões comp. 175,0 +ou- 1mm, diâmetro corpo 7,0 +ou- 0,1mm e diâmetro da mina 2,8 +ou- 0,1mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Jogo de canetas hidrocor, inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Giz de cera grosso, contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Régua de 30 cm, Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Cola Branca 90gramas, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm, cabo polipropileno atóxico; com rebite; lamina em aço inoxidável, ponta arredondada. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justapostas em ambas as partes. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Massa para modelar, caixa com 12 massas para modelar composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosca. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Guache 6 (seis) cores: Guache fabricado a base de resinas atóxicas e água, quando aplicado sobre o papel deverá trincar depois de seco evitando obstrução da pele, totalmente antialérgico. Cada frasco deverá conter no mínimo 15 ml. Embalagem contendo 6 cores (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). A guache não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Pincel chato para pintura, com virola de alumínio, pelo natural; cabo longo de madeira ou plástico arredondado; formato chato; tamanho 12. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Compasso de metal, corpo, hastes e a fixação das hastes fabricadas com material metálico; uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 100 mm; permitir traçar um círculo com no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Gabarito Geométrico, confeccionado de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado perfeito com régua lateral medindo 200 mm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro e transferidor de 180º com marcação dos ângulos de 30º, 60º, 90º, 120º e 150º. A impressão deve ser na cor preta, legível e sem falhas. Elementos geométricos mínimos presentes: Círculo, Triângulo Equilátero e Triângulo Retângulo, Quadrado, Losango, Trapézio Retângulo, Paralelogramo, Pentágono, Hexágono. Dimensões mínimas do gabarito: 225,0 mm comprimento x 120,0 mm largura x 1,8 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro da régua). As formas geométricas devem apresentar as seguintes dimensões mínimas: Círculo com diâmetro de 25,0 mm, os lados do Triângulo Equilátero com 20,0 mm, já os lados do Triângulo Retângulo com 20,0 mm, 28,0 mm e 35,0 mm, Quadrado com lados de 20,0 mm, Losango com diagonais de 15,0 mm e 27,0 mm, a altura do Trapézio Retângulo deve ser de 16 mm e

suas base com 13,5mm e 22,5 mm, os lados do paralelogramo com 16,0 mm e 22,0 mm, os do pentágono com 20,0 mm e os do hexágono com 13,0 mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Transferidor de 180º confeccionado de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado perfeito. Impressão das escalas em mm e cm O produto deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,5 mm, e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm. Comprimento com 260 mm, e largura de 20 mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Esquadro de 45º confeccionado de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado perfeito. Impressão das escalas em mm e cm O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,5 mm, e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm. Comprimento com 210 mm, e largura de 24,5 mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Esquadro de 60º confeccionado de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado perfeito. Impressão das escalas em mm e cm. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,5 mm, e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm. Comprimento com 260 mm, e largura de 24,5 mm. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Estojo escolar personalizado confeccionado em nylon 600, na cor verde, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 8,0cm de largura por 7,0cm de altura, com zíper na cor preta e um pendurador de 8,5cm na cor preta, com brasão do Município em silk ou transfer, nas dimensões de : 3,5cm de altura por 7,0cm de largura. Produto de fabricação 100% nacional (brasileira).

Todos os itens que compõem o kit escolar deverão possuir durabilidade de no mínimo de 04 (quatro) meses. Caso a Secretaria Municipal de Educação verifique que os itens supracitados não estejam adequados às especificações ou não tenham a qualidade necessária para cumprir o fim a que se destina, ficará o vencedor do certame obrigado a fazer a substituição dos itens.

Os layouts que deverão ser utilizados na confecção dos itens personalizados constam no Anexo I.

Os itens que compõem cada kit, com quantidades necessárias e valores por item constam no Anexo II.

As amostras do provável vencedor deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis após o certame, na Secretaria Municipal de Educação na Av. Senhor dos Passos nº 197-Centro Feira de Santana, no Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – DADE, no horário de funcionamento, em 02 (dois) exemplares, em embalagem igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, acompanhadas dos certificados do Inmetro ou Laudo de Laboratórios Credenciados pelo Inmetro, as amostras não precisam ser personalizadas.

As amostras serão analisadas pelo DADE, sendo realizada análise em relação à qualidade, comparação entre a especificação do edital, e emitido Laudo Técnico no prazo de até 03 dias úteis à Comissão de Licitação, contados a partir da chegada das amostras no Setor.

LAYOUTS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS ITENS PERSONALIZADOS

LAYOUT CADERNO BROCHURA

Caderno Brochura ¼ capa dura, personalizado, costurado, contendo 96 Fls., formato 140mm X 202mm



LAYOUT CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno Universitário "personalizado". Capa Dura 12x1 matérias, espiral, contendo 200 fls.
Formato 200mm x 270mm.



LAYOUT CADERNO CARTOGRAFIA

duplex, espiral,
12 x 270mm.



LAYOUT ESTOJO ESCOLAR



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL DE ACORDO QTDDE ITENS
1	01	Caderno Cartografia Personalizado		
2	04	Lápis Preto n.2;		
3	01	Lápis de cor caixa com 12 cores		
4	02	Borracha Branca		
5	01	Apontador com depósito		
6	01	Cola branca contendo 90 gramas		
7	01	Giz de cera grosso, caixa com 12 cores		
8	01	Jogo de Canetas Hidrocor		
9	01	Massa de Modelar		
10	01	Estojo Escolar Personalizado		
11	01	Tinta Guache – caixa com 06 cores		
12	01	Pincel chato para pintura		
13	01	Tesoura Escolar sem ponta		
VALOR TOTAL DOKIT				

KIT ESCOLAR 2- ENSINO FUNDAMENTAL I:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 2- ENSINO FUNDAMENTAL I (Séries Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos, composto de:	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	06	Caderno Brochura ¼ Personalizado		
2	01	Caderno Cartografia Personalizado		
3	04	Lápis Preto n.2;		
4	01	Lápis de cor cx com 12 cores		
5	02	Borracha Branca		
6	01	Apontador com depósito		
7	01	Cola branca contendo 90 gramas		
8	01	Régua de 30 cm		
9	01	Jogo de Canetas Hidrocor		
10	01	Estojo Escolar Personalizado		
11	01	Giz de cera Grosso caixa com 12 cores		
12	01	Tesoura escolar sem ponta		
VALOR TOTAL DO KIT				

KIT ESCOLAR 3- ENSINO FUNDAMENTAL II:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 3- ENSINO FUNDAMENTAL II (Séries Finais) e Educação de Jovens e Adultos	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL KIT
1	02	Caderno Universitário Personalizado		
2	01	Caderno Cartografia Personalizado		

3	04	Lápis Preto n.2;		
4	01	Lápis de cor cx com 12 cores		
5	02	Caneta Esferográfica azul		
6	02	Caneta Esferográfica preta		
7	01	Caneta Esferográfica vermelha		
8	02	Borracha Branca		
9	01	Compasso escolar de metal		
10	01	Gabarito Geométrico		
11	01	Apontador com depósito		
12	01	Cola branca contendo 90 Gr		
13	01	Régua de 30 cm		
14	01	Transferidor de 180 graus		
15	01	Esquadro de 45 graus		
16	01	Esquadro de 60 graus		
17	01	Tesoura escolar sem ponta		
18	01	Estojo Escolar Personalizado		
19	01	Jogo de Canetas Hidrocor		
VALOR TOTAL DO KIT				

VALOR GLOBAL DOS KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	9.000		
2	KIT MATERIAL ESCOLAR 2 – ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	29.000		
3	KIT MATERIAL ESCOLAR 3 - ENSINO FUNDAMENTAL II	UND	10.000		
VALOR GLOBAL DOS KITS					

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Critério de julgamento:** menor preço global;
- **Prazo de entrega do objeto:** será de 12 (doze) meses, após a liberação da ordem de fornecimento.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, contato].

_____ de _____ de 2013.

 RAZÃO SOCIAL - CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

COMPOSIÇÃO, VALOR UNITARIO POR ITEM E POR KIT MATERIAL ESCOLAR
KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL DE ACORDO QTDDE ITENS
1	01	Caderno Cartografia Personalizado	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	04	Lápis Preto n.2;	R\$ 0,15	R\$ 0,60
3	01	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 2,20	R\$ 2,20
4	02	Borracha Branca	R\$ 0,20	R\$ 0,40
5	01	Apontador com depósito	R\$ 0,60	R\$ 0,60
6	01	Cola branca contendo 90 gramas	R\$ 0,70	R\$ 0,70
7	01	Giz de cera grosso, caixa com 12 cores	R\$ 1,80	R\$ 1,80
8	01	Jogo de Canetas Hidrocor	R\$ 3,00	R\$ 3,00
9	01	Massa de Modelar	R\$ 1,00	R\$ 1,00
10	01	Estojo Escolar Personalizado	R\$ 3,00	R\$ 3,00
11	01	Tinta Guache – caixa com 06 cores	R\$ 1,85	R\$ 1,85
12	01	Pincel chato para pintura	R\$ 1,00	R\$ 1,00
13	01	Tesoura Escolar sem ponta	R\$ 1,40	R\$ 1,40
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 22,55

KIT ESCOLAR 2- ENSINO FUNDAMENTAL I:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 2- ENSINO FUNDAMENTAL I (Séries Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos, composto de:	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	06	Caderno Brochura ¼ Personalizado	R\$ 4,00	R\$ 24,00
2	01	Caderno Cartografia Personalizado	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3	04	Lápis Preto n.2;	R\$ 0,15	R\$ 0,60
4	01	Lápis de cor cx com 12 cores	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	02	Borracha Branca	R\$ 0,20	R\$ 0,40
6	01	Apontador com depósito	R\$ 0,60	R\$ 0,60
7	01	Cola branca contendo 90 gramas	R\$ 0,70	R\$ 0,70
8	01	Régua de 30 cm	R\$ 0,35	R\$ 0,35
9	01	Jogo de Canetas Hidrocor	R\$ 3,00	R\$ 3,00
10	01	Estojo Escolar Personalizado	R\$ 3,00	R\$ 3,00
11	01	Giz de cera Grosso caixa com 12 cores	R\$ 1,80	R\$ 1,80
12	01	Tesoura escolar sem ponta	R\$ 1,40	R\$ 1,40
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 43,05

KIT ESCOLAR 3- ENSINO FUNDAMENTAL II:

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	KIT MATERIAL ESCOLAR 3- ENSINO FUNDAMENTAL II(Séries Finais) e Educação de Jovens e Adultos	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL KIT
1	02	Caderno Universitário Personalizado	R\$12,00	R\$ 24,00
2	01	Caderno Cartografia Personalizado	R\$5,00	R\$5,00
3	04	Lápis Preto n.2;	R\$ 0,15	R\$ 0,60
4	01	Lápis de cor cx com 12 cores	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	02	Caneta Esferográfica azul	R\$ 0,45	R\$ 0,90
6	02	Caneta Esferográfica preta	R\$ 0,45	R\$ 0,90
7	01	Caneta Esferográfica vermelha	R\$ 0,45	R\$ 0,45

8	02	Borracha Branca	R\$ 0,20	R\$ 0,40
9	01	Compasso escolar de metal	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	01	Gabarito Geométrico	R\$ 1,50	R\$ 1,50
11	01	Apontador com depósito	R\$ 0,60	R\$ 0,60
12	01	Cola branca contendo 90 Gr	R\$ 0,70	R\$ 0,70
13	01	Régua de 30 cm	R\$ 0,35	R\$ 0,35
14	01	Transferidor de 180 graus	R\$ 0,40	R\$ 0,40
15	01	Esquadro de 45 graus	R\$ 0,45	R\$ 0,45
16	01	Esquadro de 60 graus	R\$ 0,45	R\$ 0,45
17	01	Tesoura escolar sem ponta	R\$ 1,40	R\$ 1,40
18	01	Estojo Escolar Personalizado	R\$ 3,00	R\$ 3,00
19	01	Jogo de Canetas Hidrocor	R\$ 3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL DO KIT				R\$48,80

**ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>KIT MATERIAL ESCOLAR 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme anexo I composto de:</p> <p>01 unidade: caderno cartografia personalizado 04 unidades: lápis preto nº 2 01 unidade: lápis de cor, caixa com 12 cores, 02 unidades: borracha branca 01 unidade: apontador com deposito 01 unidade: cola branca 90 gramas 01 unidade: giz de cera grosso, contendo 12 cores, 01 unidade: jogo de canetas hidrocor 01 unidade: massa para modelar 01 unidade: estojo escolar personalizado 01 unidade: caixa de guache c/06 01 unidade: pincel chato para pintura 01 unidade: tesoura escolar sem ponta</p>	UND	9.000	R\$ 22,55	R\$ 202.950,00
VALOR TOTAL KIT 1					R\$ 202.950,00
2	<p>KIT MATERIAL ESCOLAR 2 - ENSINO FUNDAMENTAL I(SÉRIES INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ANEXO I COMPOSTO DE:</p> <p>06 unidades: caderno brochura ¼ personalizado; 01 unidade: caderno cartografia personalizado; 04 unidades: lápis preto n.2; 01 unidade: lápis de cor cx com 12 cores; 02 unidades: borracha branca; 01 unidade: apontador com depósito; 01 unidade: cola branca contendo 90 gr; 01 unidade: régua de 30 cm; 01 unidade: jogo de canetas hidrocor; 01 unidade: estojo escolar personalizado 01 unidade: giz de cera grosso, contendo 12 cores; 01 unidade: tesoura escolar sem ponta.</p>	UND	29.000	R\$ 43,05	R\$ 1.248.450,00
VALOR TOTAL KIT 2					R\$ 1.248.450,00

3	KIT MATERIAL ESCOLAR 3 - ENSINO FUNDAMENTAL II(SÉRIES INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ANEXO I COMPOSTO DE:				
	02 unidades: cadernos universitários 12 matérias personalizados				
	01 unidade: caderno cartografia personalizado				
	04 unidades: lápis preto				
	01 unidade: caixa de lápis de cor				
	02 unidades: canetas azuis				
	02 unidades: canetas pretas				
	01 unidade: caneta vermelha				
	02 unidades: borrachas brancas				
	01 unidade: compasso escolar				
	01 unidade: gabarito geométrico				
	01 unidade: apontador com depósito				
	01 unidade: tubo de cola				
	01 unidade: régua				
	01 unidade: transferidor				
	01 unidade: esquadro 45°				
	01 unidade: esquadro 60°				
01 unidade: estojo escolar personalizado					
01 unidade: tesoura sem ponta					
01 unidade: estojo de hidrocor					
VALOR TOTAL KIT 3					R\$ 488.000,00

ORÇAMENTO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MATERIAL ESCOLAR 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	9.000	R\$ 22,55	R\$ 202.950,00
2	KIT MATERIAL ESCOLAR 2 – ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	29.000	R\$ 43,05	R\$ 1.248.450,00
3	KIT MATERIAL ESCOLAR 3 - ENSINO FUNDAMENTAL II	UND	10.000	R\$ 48,80	R\$ 488.000,00
VALOR GLOBAL DOS KITS					R\$ 1.939.400



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

_____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº. _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 071/2013, Processo Licitatório nº 103/2013**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§1º. **Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) meses, após a liberação da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.047.2036	33.90.32.99 FONTE: 01
---------------------------------------	-----------------	-----------------------

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, no que couber;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será feito de acordo com as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2013.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO X
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 071/2013
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE